

Multi Risco Eventos

ESSOR SEGUROS S.A. | CNPJ: 14.525.684/0001-50 | Código Susep: 01490

Dados da Cotação

Nº COTAÇÃO

10149020265100176245

INÍCIO DA VIGÊNCIA

A partir da data de aceitação da proposta

FIM DA VIGÊNCIA

24 horas de 17/10/2026

Dados do Segurado

RAZÃO SOCIAL

TDG COMUNICACAO E EVENTOS LTDA

CNPJ

14.292.936/0001-48

ENDEREÇO

PARAGUAI,356 - BACACHERI - CURITIBA - PR - 82510-090

Questionário de Risco e outras Informações - Geral

Atividade do Segurado

Organizador, Promotor ou Agência de Eventos

Tipo de Evento

Corporativo - Misto (considerando mais de uma opção acima)

O evento será realizado em ambiente

Fechado / Coberto

Para danos decorrentes das atividades de parques de diversões, brinquedos eletrônicos, infláveis, playgrounds e afins, estou ciente de que deverá ser contratada a cobertura específica "RC Danos pela Utilização de Parques de Diversões, Brinquedos Eletrônicos, Infláveis, Playgrounds e Afins", bem como informado, de forma detalhada, no campo "Descrição do Evento", quais brinquedos e/ou atividades dessa natureza estarão presentes no evento.

Estou ciente de que qualquer atividade não informada previamente estará automaticamente excluída de cobertura, independentemente de sua natureza, similaridade ou relação com as atividades declaradas.

Sim

O evento envolve qualquer esporte ou atividade como Bungee Jumping, Asa Delta, Balonismo ou qualquer outra de risco similar?

Não

Existirão atividades que envolvam fogos de artifício, balões e lanternas de ar quente, fogos, fogueiras ou pirotecnia?

Não

Haverá Cossegurado na Apólice?

Não

Data de Início da Montagem

15/10/2026

Data de Início do Evento

16/10/2026

Data de Final do Evento

16/10/2026

Data de Final da Desmontagem

17/10/2026

O evento é datas consecutivas ou alternadas?

Datas Consecutivas

País onde será realizado o Evento

Brasil

Nome do Local do Evento

Via Soft

Nome do Evento

Festa do Eletricista

Descrição do Evento

Evento a fim de celebrar o dia do Eletricista - com ativações , show e jantar

Caso você tenha conhecimento de algum sinistro indenizado deste segurado/ cossegurado superior a R\$ 100.000,00 nos últimos 5 anos, clique aqui.

Não

Apólice de RC Eventos por Limite, Verba e Garantia única ou por Limites Individuais?
Limite, Verba e Garantia Única

Quantidade de pessoas em Staff - Evento
15

Quantidade de pessoas em Staff - Montagem
10

Quantidade de pessoas em Staff - Desmontagem
10

Limite da Cláusula de Catástrofe *
R\$ 2.000.000,00

Declarações:

- 1) O evento não é de natureza política ou controversa e não é suscetível de atrair grupos de pressão ou manifestações.
- 2) Não existirão atividades que envolvam fogos de artifício, balões e lanternas de ar quente, fogos, fogueiras ou pirotecnia.
- 3) Não existirão atividades de test drive.
- 4) Nenhum dos segurados ou cossegurados tem quaisquer condenações penais ou está em situação de falência.
- 5) Se qualquer uma das seguintes atividades tiver lugar neste evento, serão geridas e supervisionadas por profissionais contratados / subcontratados:
 - parques de diversões ou castelos insufláveis brinquedos infláveis
 - atividades em velocidade;
 - atividades aéreas ou aquáticas;
 - atividades que ocorram em altura (a mais de 3 metros do solo);
 - Outras atividades perigosas ou demonstrações que são conhecidas por comportarem um maior risco de danos corporais, incluindo, mas não limitado a: ski aquático, paintball, ski, windsurf, hipismo e equitação, ciclismo ou atividades de cariz militar.
- 6) Estou ciente de que, sob pena de perda de direito à cobertura de seguro:
 - É obrigatória a proteção adequada de todas as instalações elétricas, inclusive mantendo vigilância permanente próxima à área dos transformadores de energia e torres de som, estas existentes nas áreas mencionadas na alínea anterior.
 - É obrigatória a Indicação das rotas de fuga e saídas de emergência, para evacuação do local, através de sinalização cuja leitura seja possível mesmo em caso de paralisação do fornecimento de energia pela empresa concessionária.
 - É obrigatório o controle do fluxo de pessoas nos pontos de estrangulamento (entradas e saídas), de modo a não permitir acúmulo excessivo de pessoas nesses pontos.
 - É obrigatório vigiar e controlar as saídas de modo a não permitir a colocação de obstáculos, tais como veículos estacionados e vendedores ambulantes, como também o fechamento indevido dos portões.
 - É obrigatório existência de brigada de incêndio, mantida e/ou contratada pelo Segurado.
 - Existência de ambulância (quando obrigatória pelos Órgãos fiscalizadores do segmento), mantida e/ou contratada pelo Segurado, durante a realização dos eventos.

Concordo com as declarações acima?

Sim

Custo do Seguro

Prêmio Líquido	R\$ 3.460,40	Moeda	R\$
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Valor IOF	R\$ 255,38		
Prêmio Total	R\$ 3.715,75		

Forma de Pagamento:

1 parcela.

Coberturas Contratadas

Cobertura	L.M.I.	Franquia	Prêmio Líquido
Responsabilidade Civil Eventos *	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 1.613,64
RC Danos pessoais sofridos por artistas, atletas, palestrantes ou outros tipos de protagonistas participantes da realização do evento segurado	R\$ 2.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 322,73
RC Despesa de Defesa do Segurado *	R\$ 400.000,00	Não Há	R\$ 0,00
RC Danos a imóveis e ao conteúdo dos prédios ocupados para a realização do evento segurado	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 400,00
RC Danos decorrentes da circulação de veículos terrestres	R\$ 1.000.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 400,00
RC Despesas com a reconstituição da imagem do segurado	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 100,00
RC Responsabilidade civil cruzada - Danos materiais a bens não diretamente relacionados ao evento segurado	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 16,14
RC Honorários Advocáticos (Despesas de Estadia, Locomoção, Alimentação, entre outros)	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.500,00 por sinistro e por terceiro reclamante	R\$ 80,68
RD Bens Utilizados para a Realização do Evento *	R\$ 300.000,00	Vide Observações	R\$ 282,88
RD Despesas com Contenção e Salvamento *	R\$ 60.000,00	Não Há	R\$ 0,00
AP Público Morte Acidental – MA	R\$ 300.000,00	Sem Franquia	R\$ 72,15
AP Público Invalidez Total ou Parcial por Acidente – IPA	R\$ 300.000,00	Sem Franquia	R\$ 72,15
AP Público Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - DMHO	R\$ 30.000,00	Sem Franquia	R\$ 25,00
AP Staff Morte Acidental – MA	R\$ 300.000,00	Sem Franquia	R\$ 25,00
AP Staff Invalidez Total ou Parcial por Acidente – IPA	R\$ 300.000,00	Sem Franquia	R\$ 25,00
AP Staff Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas por Acidente - DMHO	R\$ 30.000,00	Sem Franquia	R\$ 25,00

Condicionantes de Cobertura

A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para análise e aceitação do risco ou da alteração proposta dentro do referido prazo de aceitação. No caso de solicitação dos referidos documentos complementares por parte da Seguradora, o prazo de aceitação ficará suspenso e terá novo início a partir das 24 horas da data em que se der a entrega da documentação.

Observações

LMGA (Limite Máximo de Garantia da Apólice): R\$ 4.760.000,00

A soma de todas as indenizações pagas não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia da Apólice, que corresponde à soma das coberturas indicadas com o *, e soma do limite contratado na cobertura de Catástrofe (quando contratada cobertura de acidentes pessoais). Todas as coberturas são agregadas para toda a vigência da apólice.

A inexistência e/ou omissão das informações prestadas para a contratação deste seguro acarretam a perda de cobertura conforme o Art. 766 do Código Civil Brasileiro. Qualquer alteração a ser realizada nesta apólice deve ser imediatamente comunicada ao seu corretor.

As informações dos campos “Nome do Evento”, “Nome do Local do Evento”, “Descrição do Evento”, “Descrição da Atividade”, “Justificar motivo da retroatividade” e “Datas de Realização dos Eventos” devem estar de acordo com o item selecionado em “Tipo de Evento” e qualquer desacordo entre as informações prestadas acarretam a perda de cobertura conforme o Art. 766 do Código Civil Brasileiro.

Condição especial para a cobertura de RC Danos a imóveis e ao conteúdo dos prédios ocupados para a realização do evento segurado (desde que contratada cobertura específica):

Fica entendido e acordado que será aplicado o limite máximo de indenização para danos a pisos e paredes, conforme abaixo (quando contratada a cobertura de RC Danos a imóveis e ao conteúdo dos prédios ocupados para a realização do evento segurado):

1. Limite máximo de indenização para danos causados à pisos e paredes:

R\$ 200.000,00 (ou o limite contratado desta cobertura, o que for menor)

Além dos Riscos Excluídos das Condições Gerais e Especiais de RC Imóveis e Conteúdo dos Prédios Ocupados para a Realização do Evento, fica também excluído:

DESGASTE NATURAL OU O USO EXCESSIVO DAS PROPRIEDADES OU AINDA OS DANOS RELACIONADOS COM A AUSÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA DE MEDIDAS PREVENTIVAS DE FORNECEDORES, ARTISTAS, EMPREGADOS E EQUIPARADOS, CUJAS SITUAÇÕES PODEM SER REPRESENTADAS, MAS NÃO LIMITADAS, POR RISCOS OU ARRANHADURA, MANCHAS OU LASCAS NOS PISOS, PAREDES E MÓVEIS, DANOS A PISOS cobertos por carpetes ou não, danos ao imóvel e móveis, tais como cortes e queimaduras pela utilização de objetos cortantes manuais ou elétricos, cigarros, cigarretes, charutos, carvão, chicletes, balas, **manchas provenientes de comidas e/ou bebidas em geral** colas, adesivos, maquiagens, materiais de limpeza, materiais abrasivos e/ou corrosivos, e danos decorrentes de arrastamento indevido de madeiras e qualquer objeto sobre o carpete e/ou piso, PISOTEAMENTO E ABAFAMENTO DE GRAMADOS, ACÚMULO DE SUJEIRA EM TAPETES E CARPETES, NÃO ABRANGE, AINDA, ATOS DE VANDALISMO e NEM QUALQUER DANO OCACIONADO POR VEÍCULOS.

Estão incluídas as seguintes coberturas como sublimite da cobertura de Responsabilidade Civil Eventos, respeitando as Condições Gerais e Especiais, Riscos Cobertos e Excluídos:

- RC Instalação e Montagem - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- RC Cruzada - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Erro de Projeto - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Tumulto - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- RC Empregador - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Lucros Cessantes - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Danos Morais e Estéticos - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- RC Produtos (distribuição de brindes) - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Falha de Profissional da Área Médica em atendimento emergencial em ambulatório médico existente no local do evento - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- RC Distribuição de Alimentos e Bebidas - LMI: 100% da cobertura Responsabilidade Civil Eventos (ou o Sublimite específico contratado para esta cobertura, o que for menor).
- Acidentes Pessoais Público – LMI: conforme limite contratado para a cláusula de catástrofe, respeitando também o limite por indivíduo informado na especificação da apólice.

Este seguro considera expressamente excluída toda e qualquer cobertura para veículos antigos e/ou clássicos, em qualquer das garantias previstas nesta apólice, incluindo, mas não se limitando às coberturas de Responsabilidade Civil Geral, Riscos Diversos, Responsabilidade Civil por Danos Decorrentes da Circulação de Veículos Terrestres, Responsabilidade Civil por Danos a Veículos Terrestres (estacionamentos), ou qualquer outra cobertura contratada neste seguro.

Cobertura de Bens Utilizados para a Realização do Evento: Qualquer item com valor superior a R\$ 100.000,00 somente estará amparado se analisado previamente e mencionado na especificação da apólice.

Cobertura de Bens Utilizados para a Realização do Evento: Quando contratada a cobertura de RD Bens Utilizados para a Realização do Evento (Veículos em Exposição), considera-se excluído qualquer dano causado a veículos durante o seu transporte ou enquanto em movimento por seus próprios meios.

Cobertura de Bens Utilizados para a Realização do Evento:

a) Objetos de Decoração e Cenografia, Mobiliário, Sets, Cenários, Figurinos, Roupas de Época e Propriedades Teatrais Similares:

CONTRATADO

b) Equipamentos técnicos em geral: CONTRATADO

c) Bens em Exposição e/ou Demonstração: CONTRATADO. Para todo e qualquer bem em exposição, a cobertura estará restrita a danos NÃO relacionados a montagem e/ou desmontagem do bem em si, excluindo qualquer dano relacionado com transporte, içamento, descida, amassamento, arranhadura.

d) Estruturas Temporárias: CONTRATADO

e) Instrumentos Musicais: CONTRATADO

f) Conteúdos de escritórios da produção: limitado a 5% da IS de Bens Utilizados para a Realização do Evento

g) Equipamentos Portáteis: NÃO CONTRATADO

h) Veículos automotores em exposição: NÃO CONTRATADO

i) Acervo bibliográfico: NÃO CONTRATADO

j) Drones exclusivamente utilizados durante a realização do evento: NÃO CONTRATADO

Despesas de Contratação: limitado a R\$ 10.000,00

Danos Elétricos: limitado a 5% da IS de Bens Utilizados para a Realização do Evento

Custos de Aluguel alternativo: limitado a R\$ 10.000,00

Deterioração de alimentos e bebidas em ambiente refrigerado: limitado a R\$ 10.000,00

Franquia para a Cobertura de RD Bens Utilizados para a Realização do Evento

Para fins deste seguro, entende-se por Franquia o valor ou percentual estipulado nas Condições Gerais, Especiais ou Particulares da apólice, que representa a participação obrigatória do segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de cada sinistro coberto.

Neste seguro, será aplicada a Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S.) de 10% sobre os prejuízos indenizáveis, observando-se os valores mínimos por bem individual sinistrado, conforme determinado na apólice.

A aplicação da franquia será feita individualmente por item segurado atingido pelo sinistro, ainda que decorrentes de um mesmo evento ou ocorrência. Dessa forma, a apuração e dedução da franquia ocorrerá separadamente para cada bem sinistrado, com base no valor de prejuízo indenizável correspondente.

O valor da franquia será sempre deduzido do valor da indenização devida pela seguradora, e não será objeto de reembolso ao segurado sob qualquer hipótese.

Franquia Definida:

- Bens até R\$ 100.000,00: P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 1.000,00 por bem.

- Bens entre R\$ 100.000,01 e R\$ 500.000,00: P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 10.000,00 por bem.

- Bens entre R\$ 500.000,01 e R\$ 800.000,00: P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 30.000,00 por bem.

- Bens acima de R\$ 800.000,00 P.O.S. de 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$ 50.000,00 por bem.

Entenda-se que a franquia escalonada será aplicada, levando em consideração o limite contratado na cobertura de Bens Utilizados para a Realização do Evento, respeitando o sublimite de cada cobertura mencionada acima.

Quando contratada a Cobertura de Bens Utilizados para a Realização do Evento considera-se excluído todo e qualquer dano à Equipamentos Móveis.

Considera-se equipamento Móvel: qualquer veículo terrestre com autopropulsão ou não, inclusive o maquinário ou equipamento atrelado a ele, que não possuam licença para trafegar regularmente em vias públicas, de acordo com o Código Nacional de Trânsito Brasileiro.

Ao contrário do que constou nas condições especiais de BENS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CLÁUSULA 6ª - BENS NÃO COBERTOS, alínea G, fica entendido que alterado para: **Raridades e antiguidades, coleções, selos, joias, pedras e metais preciosos ou semipreciosos, pérolas finas, relógios de mesa, parede, pulso e bolso, armas de fogo, quadros, antiguidades, quaisquer objetos raros ou preciosos ou de valor inestimado, itens de venda controlada e/ou exclusiva, objetos de arte, móveis de época, livros, tapetes orientais e similares, obras de arte, bem como itens de colecionador, de estoque limitado, feitos de forma manufaturada, itens exclusivos e afins.**

Cláusula de Catástrofe de Acidentes Pessoais

O Limite da Cláusula de Catástrofe se aplica apenas quando é(são) contratada(s) na apólice cobertura(s) de Acidentes Pessoais (AP). Na eventualidade de que vários segurados venham a ser vítimas de um mesmo acidente, a responsabilidade da Essor Seguros pelo total de perdas ficará limitada ao Limite da Cláusula de Catástrofe estipulado na apólice. Assim sendo, caso o número de vítimas exceda ao limite máximo estipulado, a indenização será rateada entre os beneficiários. Caso não tenha nenhuma cobertura de Acidentes Pessoais contratada na apólice, está automaticamente invalidado o Limite da Cláusula de Catástrofe

Limite de Catástrofe = LMG da cobertura de Acidentes Pessoais.

ESTE SEGURO VISA COBRIR NA COBERTURA BÁSICA DE RC EVENTOS SOMENTE DANOS A TERCEIROS OCORRIDOS DENTRO DO LOCAL DO EVENTO/EXPOSIÇÃO.

ESTE SEGURO EXCLUI TODO E QUALQUER DANO CAUSADO A CIRCUNVIZINHANÇA, DEVENDO ESTE RISCO SER AMPARADO ATRAVÉS DA COBERTURA DE RC OPERAÇÕES DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (USO, EXISTÊNCIA E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL) ATRAVÉS DE APÓLICE DE RC GERAL.

PARA QUALQUER COBERTURA CONTRATADA NESTE SEGURO SOMENTE HAVERÁ COBERTURA SE COMPROVADO QUE O SEGURADO E/OU AS EMPRESAS CONTRATADAS POR ELE ESTAVAM DE ACORDO COM A NBR16489 DE 07/2017 (OU A NORMA MAIS ATUAL), CASO CONTRÁRIO NÃO HAVERÁ INDENIZAÇÃO.

Este seguro considera excluído todo e qualquer fornecedor mencionado nesta apólice que não faça parte das atividades mencionadas abaixo:

I - Empresa do mesmo grupo do Segurado

II - Cliente Final do Segurado o/ou Agência de Eventos

III - Patrocinador do Evento

IV - Proprietário do Imóvel

Este seguro também considera excluída a inclusão de quaisquer fornecedores como cossegurados, sendo obrigatório que cada fornecedor contrate seu próprio seguro.

ESTE SEGURO VISA COBRIR APENAS SINISTRO TRANSITADO EM JULGADO NO BRASIL.

Atenção: É fundamental que todas as informações fornecidas na formação do contrato de seguro sejam completas e precisas. O descumprimento do dever de informar pode resultar na perda de direitos ou na anulação do contrato de seguro. Caso tenha dúvidas sobre quais informações são relevantes, consulte nosso atendimento.

Em caso de discordância entre as informações prestadas pelo segurado na cotação e na proposta de seguros, prevalecerão as informações constantes na proposta de seguros.

A Seguradora disporá do prazo de 25 (vinte e cinco) dias para análise quanto à aceitação da presente proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos, alterações ou renovações.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS E OBSERVAÇÕES

1. Caso não haja o pagamento da parcela única ou primeira parcela, o seguro será cancelado desde o início da vigência.

2. Após o vencimento da segunda parcela, serão cobrados multa e juros de mora, conforme estabelecido nas

Condições Gerais, podendo ficar prejudicada a cobertura do seguro até a regularização.

AVISO IMPORTANTE PARA O PROPONENTE

A) Ética e Direitos Humanos

A ESSOR analisa cada proposta para avaliar o risco antes de aceitar o seguro. Além disso, não mantém relações comerciais com pessoas ou empresas que tenham violado ou possam violar direitos humanos. O Grupo SCOR segue o Pacto Global da ONU e não tolera trabalho forçado, escravidão, tráfico de pessoas ou qualquer forma de abuso. Código de conduta: <https://essor.com.br>

B) Direito de Arrependimento em Contratações Digitais

Se a contratação ocorreu fora do estabelecimento, por internet/telefone ou outro meio remoto, você tem 7 dias corridos para desistir, contados da aceitação da proposta ou do recebimento da apólice (o que ocorrer por último). Como proceder: comunique a seguradora pelos canais oficiais desta proposta. Nessas hipóteses: o contrato é cancelado sem custo; devolução integral dos valores pagos em até 10 dias, pelo mesmo meio de pagamento (salvo acordo diferente); a cobertura termina imediatamente após o pedido; não há indenização por eventos posteriores à comunicação.

C) Condições Contratuais e Informações Oficiais

Antes de contratar, leia atentamente as Condições Gerais, Especiais, Particulares e Cláusulas Específicas — especialmente as exclusões (atos dolosos, ilícitos, sinistros intencionais, agravamento voluntário do risco, bens não garantidos). Conteúdo completo:

<https://www.essor.com.br/condicoes-gerais/#tab-4>. Consulta por processo SUSEP: Responsabilidade Civil: 15414.648733/2021-78 Riscos Diversos: 15414.649630/2021-25 Acidentes Pessoais Eventos: 15414.649635/2021-58. O registro na SUSEP não implica recomendação de comercialização. Situação do corretor: consulte no site da SUSEP.

Canais úteis

SUSEP (gratuito): 0800 021 8484

Reclamações: www.consumidor.gov.br

SAC ESSOR: 0800 521 1007

Links das Condições Gerais:

- Responsabilidade Civil

- Riscos Diversos

- Acidentes Pessoais

D) Responsabilidade pelas Informações da Proposta

As informações da proposta são essenciais para a avaliação do risco. Devem ser completas e corretas. Responsáveis: proponente e corretor.

Se houver diferença entre cotação e proposta, procure seu corretor imediatamente. Consequências por informação incorreta/omitida:

Intencional: perda da cobertura, obrigação de pagar o prêmio e ressarcir despesas à seguradora. Sem intenção: redução proporcional da cobertura.

E) Pagamento do Prêmio, Inadimplência e Cartão

O pagamento do prêmio é indispensável para a validade do seguro. **Não pagou a 1ª parcela (ou pagamento à vista)? Cancelamento automático do contrato, sem aviso. Atraso nas demais parcelas: a cobertura pode ser ajustada ou o seguro cancelado; não há cobertura para sinistros após novo período de vigência ajustada ou após o cancelamento.** Regularizou durante a vigência ajustada? A cobertura é restabelecida até o fim original de vigência. Sinistro dentro do prazo de pagamento: a indenização é devida, se as demais condições forem cumpridas. Indenização paga antes da quitação: o contrato é cancelado e as parcelas vincendas são descontadas da indenização (exceto o adicional de fracionamento). **Cartão de crédito** quando houver, o titular do cartão deve ser o segurado.

F) Tributos e Reajuste

Tributação sobre o prêmio: PIS/PASEP 0,65% e COFINS 4%, conforme legislação. Reajuste: o prêmio pode ser reajustado conforme índice previsto nas Condições Gerais, dentro dos limites legais e com comunicação prévia ao segurado.

G) Formação da Proposta: Prazos e Cobertura Provisória

Prazo de análise: até 25 dias para a seguradora analisar a proposta; pode haver vistoria/inspeção e solicitação de documentos. Havendo solicitação, o prazo fica suspenso e reinicia após o atendimento. **Cobertura provisória**: quando houver pagamento antecipado, o proponente

pode solicitar cobertura provisória na forma e prazo definidos nas Condições Gerais. Recusa: a recusa, a cobertura provisória é encerrada nos termos contratuais aplicáveis.

H) Vigência e Renovação

O seguro é de prazo determinado e pode não ser renovado. Nessa hipótese, não há devolução dos prêmios pagos.

I) Sinistro: Como Avisar

Em caso de sinistro, avise imediatamente a seguradora pelos canais oficiais disponíveis em <http://www.essor.com.br>, apresentando a documentação exigida nas Condições Gerais. Atenção: o descumprimento de prazos e requisitos pode acarretar perda do direito à indenização.

J) Privacidade e Proteção de Dados

A ESSOR Seguros S.A., como controladora, trata dados pessoais de proponentes, segurados, beneficiários e terceiros conforme a LGPD (Lei 13.709/2018) e a Política de Privacidade em <http://www.essor.com.br>. Bases legais: execução do contrato, obrigações legais/regulatórias e legítimo interesse. Dados tratados: cadastrais, bancários, de saúde (quando aplicável) e de navegação. Finalidades: viabilizar o seguro, atendimento, cumprimento legal, análises estatísticas, decisões automatizadas e oferta compatível com o perfil do titular. Compartilhamento: com parceiros operacionais, mediante cláusulas de proteção de dados. Segurança e incidentes: medidas de proteção adotadas e compromisso de comunicação ao titular em caso de incidentes relevantes. Direitos do titular: podem ser exercidos pelo e-mail privacidade@essor.com.br.

DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS DO PROPONENTE RELACIONADAS À EXECUÇÃO E CONFORMIDADE CONTRATUAL

Eu, na qualidade de proponente, declaro para todos os fins legais que:

A) Veracidade das informações e natureza do risco

Declaro, sob minha responsabilidade, que **não tenho conhecimento** de que o risco desta proposta **já tenha ocorrido** ou seja impossível de ocorrer e que todas **as informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas**

B) Interesse legítimo e vínculo com o objeto

Reconheço que o **interesse segurado** decorre de **vínculo jurídico ou econômico direto** com o objeto do seguro (por exemplo **propriedade, posse, uso, responsabilidade legal ou obrigação contratual**), sendo esse vínculo **essencial à validade do contrato**

C) Dever de comunicar alterações relevantes

Comprometo-me a **informar imediatamente** à seguradora **qualquer alteração relevante** que afete o **interesse legítimo, a qualificação do(s) beneficiário(s)** ou a **estrutura contratual**, ciente de minha **responsabilidade civil e penal**

D) Ciência das consequências por omissão ou má-fé

Estou ciente de que:

se houver **omissão dolosa** (intencional), **perco o direito à indenização** e posso ter de **ressarcir despesas** à seguradora;

se houver **omissão culposa** (sem intenção), a **cobertura poderá ser reduzida proporcionalmente**

se os fatos omitidos **tornarem a cobertura inviável ou incompatível** com o contrato, este **poderá ser cancelado**.

E) Compromisso com Direitos Humanos e Idoneidade

Declaro, sob minha responsabilidade, que nem eu, nem o(s) beneficiário(s), nem quaisquer terceiros envolvidos na presente proposta de seguro: (i) estamos incluídos em listas oficiais de trabalho escravo, infantil ou em condições análogas à escravidão; (ii) constamos em listas de sanções nacionais ou internacionais, incluindo, mas não se limitando a, ONU, OFAC, União Europeia ou Reino Unido; (iii) fomos condenados por crimes relacionados à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou infrações correlatas.

Estou ciente de que a falsidade ou omissão de qualquer dessas informações implicará a recusa da proposta pela Seguradora. Caso tais situações sejam identificadas durante a vigência da apólice, esta será cancelada de pleno direito.

F) Formação e Informação Prévia

Confirmando que esta proposta foi feita de forma voluntária, por mim ou por um representante autorizado. Os meus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) são corretos e usados para comunicações da seguradora. Comprometo-me a mantê-los atualizados, pois, se não fizer isso, qualquer aviso enviado para esses contatos será considerado recebido.

Também confirmo que recebi todas as informações importantes para entender o contrato e as consequências de não informar corretamente os dados. Sou responsável por garantir que tudo o que informei é verdadeiro e completo. Respondo ao questionário de risco, quando necessário, com base no que sei, de forma clara e atualizada.

Se o seguro exigir informações contínuas (como averbações), sei que deixar de informar dados importantes pode fazer com que eu perca a cobertura, mesmo depois de um sinistro. Se a omissão não for intencional, vou pagar a diferença do prêmio e provar que agi de boa-fé.

Reconheço ainda que o corretor de seguros pode me representar, na forma da lei.

G) Conhecimento do Contrato e dos Riscos Excluídos

Declaro que li e compreendi as Condições Contratuais, conforme indicado no item 6 - Aviso Importante ao Proponente, incluindo os riscos excluídos. Reconheço que a ausência de cobertura para tais riscos não configura falha contratual por parte da Seguradora.

H) Declaração sobre Interesse Legítimo, Conhecimento do Risco e Veracidade das Informações

Estou contratando este seguro para proteger algo que me interessa ou que interessa a outra pessoa. Tenho ligação com o que está sendo segurado (como dono, responsável ou usuário).

Confirmando que: (i) o risco ainda não aconteceu; e (ii) as informações que dei são verdadeiras.

Se eu omitir/esconder algo: (i) **de propósito: posso perder o direito ao seguro e ter que devolver o que recebi; (ii) sem querer: o seguro pode cobrir menos ou ser cancelado.**

Prometo avisar a seguradora se algo mudar que afete o seguro.

I) Declaração sobre Beneficiários do Seguro

Os beneficiários que indiquei estão de acordo com a lei e têm um motivo legítimo para serem incluídos no seguro.

Declaro que: (i) a escolha foi feita corretamente, sem problemas legais; (ii) existe uma relação que justifica essa indicação; (iii) não há fraude ou má intenção.

Me comprometo a avisar a seguradora se algo mudar que afete os beneficiários ou o motivo pelo qual foram indicados.

J) Cobertura Provisória

Solicito a cobertura provisória e autorizo o pagamento antecipado do prêmio. Em caso de recusa da proposta, a seguradora deverá comunicar expressamente sua decisão e reembolsar integralmente o valor pago, exceto se houver cobertura efetiva, hipótese em que poderá haver retenção proporcional ao período de vigência.

DECLARAÇÕES DO CORRETOR DE SEGUROS

Declaro, sob minha responsabilidade profissional, que:

Identificação e Representação — Atuo nesta contratação como corretor devidamente registrado na SUSEP e, quando aplicável, como representante do proponente, nos termos da lei.

Entrega da Proposta — Entreguei ao proponente, em suporte duradouro, a proposta completa com as condições aplicáveis e informei o prazo legal para análise pela seguradora.

Orientação Básica — Esclareci ao proponente a importância de responder ao questionário de risco, quando houver, de forma completa e verdadeira, alertando sobre as consequências legais de omissões ou informações falsas.

ESTE SEGURO EXCLUI TODO E QUALQUER DANO CAUSADO A EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO / MINERAÇÃO / AGRÍCOLAS E / OU SIMILARES, BEM COMO DANOS À TERCEIROS CAUSADOS POR ESTES EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS SEJAM ELES DE PROPRIEDADE DO ORGANIZADOR DO EVENTO OU DE TERCEIROS, EM EXPOSIÇÃO, DEMONSTRAÇÃO OU NÃO.

Além disso, ficam expressamente excluídos quaisquer danos a veículos terrestres, aeronaves, embarcações ou máquinas de qualquer natureza, estejam em exposição ou demonstração durante o evento.

CONSIDERA-SE TAMBÉM O LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO DE R\$ 200.000,00 DECORRENTE DE VENDAVAL (LIMITE AGREGADO. NÃO SE TRATA DE LIMITE POR TERCEIRO RECLAMANTE), EXCLUINDO QUALQUER DANO A EQUIPAMENTOS PESADOS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

Condições Gerais, Especiais e Particulares

CONDIÇÕES GERAIS PARA SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE EVENTOS

(I) CLÁUSULA DE COBERTURA ADICIONAL PARA DANOS CORPORAIS SOFRIDOS POR ARTISTAS, ATLETAS, PALESTRANTES OU OUTROS TIPOS DE PROTAGONISTAS PARTICIPANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO SEGURADO

(II) CLÁUSULA DE COBERTURA ADICIONAL PARA DANOS A IMÓVEIS E AO CONTEÚDO DOS PRÉDIOS OCUPADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SEGURADO

(IV) CLÁUSULA DE COBERTURA ADICIONAL PARA DANOS DECORRENTES DA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES

(XI) CLÁUSULA DE COBERTURA ADICIONAL PARA DESPESAS COM A RECONSTITUIÇÃO DA IMAGEM DO SEGURADO

(XVII) CLÁUSULA DE COBERTURA ADICIONAL PARA RESPONSABILIDADE CIVIL CRUZADA DANOS MATERIAIS A BENS NÃO DIRETAMENTE RELACIONADOS AO EVENTO SEGURADO

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE ÊXITO DO ADVOGADO NOMEADO PELO SEGURADO, OU QUAISQUER OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO ACOMPANHAMENTO DA AÇÃO, TAIS COMO, MAS NÃO LIMITADO A DESPESAS COM ESTADIA, DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS

SEGURO DE RISCOS DIVERSOS – BENS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS

(I) CLÁUSULA DE COBERTURA DE BENS UTILIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO – EVENTOS

Aplicável para Público

SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO – EVENTOS

Aplicável para Staff (Equipe Técnica)

Informações

CONDIÇÕES DE SEGURO

<https://www.essor.com.br/condicoes-gerais/>

SITE

essor.com.br

CENTRAL DE ATENDIMENTO

0800-521-1007

OUIDORIA

0800-777-0438

AVISO DE SINISTRO

portal.essor.com.br

Corretor de Seguros

NOME/RAZÃO SOCIAL

UNNITY BUSSINES & CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ

42.808.439/0001-95

ENDEREÇO

DOUTOR JOAO COLIN, 1285 - SALA 3 - AMERICA - JOINVILLE - SC - 89204-001

PARTICIPAÇÃO

100,00%

REGISTRO SUSEP

232144239

Composição de Cosseguro

NOME/RAZÃO SOCIAL ESSOR SEGUROS S.A.	CNPJ 14.525.684/0001-50	REGISTRO SUSEP 01490
PARTICIPAÇÃO 100,00 %	LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA R\$ 4.760.000,00	

Informações SUSEP

CONDIÇÕES DO SEGURO CONFORME PROCESSO(S) SUSEP Nº

Responsabilidade Civil: 15414.648733/2021-78

Riscos Diversos: 15414.649630/2021-25

Acidentes Pessoais Eventos: 15414.649635/2021-58

As condições contratuais/regulamentos desse(s) produto(s) protocolizado(s) pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.susep.gov.br>, de acordo com o número de processo constante da cotação, proposta, certificado e apólice. A qualquer tempo, sua versão física poderá ser fornecida mediante solicitação à Seguradora.

O registro deste(s) plano(s) na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site <http://www.susep.gov.br> (SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal), responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Atendimento gratuito SUSEP: 0800-021-8484.

Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados – www.consumidor.gov.br.

Validade da Cotação: 01/09/2026